



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM Nº 101/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos a presença de Vossa Excelência e demais membros desta Casa Legislativa apresentar projeto de Lei que visa **AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 50.000,00 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei, Senhores Vereadores, visa a abertura de crédito especial por anulação de dotação orçamentária do Legislativo, com finalidade de realizar a criação do Fundo Municipal de Economia Popular e Solidária.

Cordialmente,

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR,
LUCIANO ZANETTI BERTINETTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES CANGUÇU/RS**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AA95-09C4-F078-786A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 05/12/2023 15:52:04
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/AA95-09C4-F078-786A>

PROJETO DE LEI

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 50.000,00 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por anulação de dotação orçamentária até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e junto a **Lei nº 5.391 de 22.12.2022 que estima a receita e fixa a despesa para o Município de Canguçu/RS para o exercício de 2023** para criação das rubricas orçamentárias obedecendo a seguinte classificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANISMO			
16.01	Manutenção da Sala do		
2369102102293000	Investidor/Empreendedor		R\$ 50.000,00
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		R\$ 50.000,00

ART 2º - Servirá de cobertura para o que trata o Art. 1º desta Lei a redução orçamentária das seguintes dotações:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
01.01	Construção de um prédio para o Poder Legislativo		
01031000110010000			R\$ 50.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 50.000,00

ART 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU
CANGUÇU/RS, de Dezembro de 2023



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal